



REGIME TRANSITÓRIO DE RECONHECIMENTO E TROCA DAS CARTAS DE CONDUÇÃO EMITIDAS PELO REINO UNIDO

Foi concebido um regime de transição que permite a cidadãos britânicos e estrangeiros detentores de carta de condução emitida pelo Reino Unido, residentes em Portugal, de conduzir em território nacional porquanto vigora transitoriamente um regime similar/idêntico para titulares de cartas de condução portuguesas residentes no Reino Unido.

Este regime vigorará até que se chegue a um acordo final bilateral de reconhecimento e troca de cartas de condução entre Portugal e o Reino Unido.

A quem se destina este regime?

- A residentes legais, portadores de cartas de condução válidas britânicas, emitidas no Reino Unido. Por enquanto estas cartas serão reconhecidas nos mesmos termos das cartas de condução emitidas por outros Estados-Membros da União Europeia.
- No entanto, deverão proceder à troca por carta de condução portuguesa sendo-lhes dispensada a realização de prova do exame de condução.
- Na carta de condução portuguesa concedida por troca de título estrangeiro, serão averbadas as categorias de veículos registadas no título estrangeiro trocado.
- A lei aplica-se aos processos de troca de título de condução pendentes à data da entrada em vigor da presente lei.

- A aplicação da presente lei pressupõe um tratamento equivalente por parte das autoridades britânicas para com os cidadãos portugueses residentes no Reino Unido.
- Na eventualidade de os cidadãos portugueses residentes no Reino Unido não serem objeto de tratamento equivalente ao disposto na presente lei, a sua aplicação será total ou parcialmente suspensa cabendo ao Conselho de Ministros, esta decisão.

Esta lei entrou em vigor a 01 de Abril de 2021.



VICKY RODRIGUES
ADVOGADA



ILDA VILA
ADVOGADA

